



ATA CSDP N° 25, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2008.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 09 horas e 50 minutos, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Frederico de Sousa Saraiva, Subdefensor Público Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Marta Juliana Marques Rosado Ferraz e Clayton Rodrigues Sabino Barbosa. Assim, instalou-se esta sessão extraordinária com o *quorum* de 07 (sete) membros. -----

O Presidente do Conselho iniciou a sessão verificando o *quorum* e lendo a justificativa dos conselheiros ausentes. Aprovadas as justificativas do conselheiro Marcelo Tadeu que se encontra no interior do Estado, realizando inspeção nos núcleos e serviços da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, com fulcro no artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n° 65/2008, viagem programada para o período de 10/11/2008 a 13/11/2008, contudo, até a presente data, não foi possível o encerramento dos trabalhos, motivo pelo qual se decidiu pela prorrogação da diligência, e do Presidente do Conselho, Belmar Azze Ramos, que se encontra em usufruto de férias regulamentares no período de 10/11/2008 à 20/11/2008. E, dado o início a sessão colocando a apreciação o item 1 da pauta, análise das inscrições para ocupação da vaga de membro mais antigo no Conselho Superior, o Conselho aprovou o nome da defensora Maria da Consolação Souza e Paula, ficando designada a posse para a próxima sessão. -----

Pelo conselheiro secretário foi dito: Eminentes conselheiros, esse secretário tem encontrado dificuldades práticas para implementação e divulgação das deliberações deste Egrégio Colegiado. Em primeiro lugar, porque existem no momento atual sete atas de sessões realizadas com Deliberações de grande importância e interesse institucional e que ainda estão pendentes de assinatura. No entender deste Secretário, por se tratarem de atos administrativos praticados por um órgão colegiado, é impossível a adoção das medidas necessárias à efetivação das decisões no plano concreto, sem que haja a devida formalização dos documentos com remessa e entrega a este Secretário, para que possa despachar as deliberações e ofícios necessários. Em contato com o anterior responsável pelo setor de comunicação, após a decisão desse Conselho para divulgação dos atos no link do colegiado, recebeu a informação de que havia a instrução no sentido de que as atas deveriam ser convertidas em formato PDF e encaminhadas ao email do Gabinete para



posterior veiculação. De qualquer modo, o que se tem a dizer é que, de fato, existem algumas atas assinadas, sendo que em três delas, havia deliberações referentes ao Edital do VI Concurso, que foram devidamente publicadas, e a outra ata é referente a deliberação 012/2008, que também foi publicada no DOE do dia 16/10/2008. Assim sendo, de fato, ainda está pendente a conversão das atas em PDF haja vista que, mesmo nas quatro que foram assinadas, ainda existem pendências de assinaturas de conselheiros que estiveram presentes à prática dos atos. Ante o exposto, este Secretário sugere a este Egrégio Colegiado a adoção das seguintes providências: 1 - que as atas sejam assinadas, na forma regimental, no início da sessão seguinte; 2 - que seja assegurado o livre acesso deste Secretário ao sistema de informática do site oficial da Defensoria Pública, no que se refere ao link do Conselho Superior, para a devida veiculação das matérias de interesse. -----

O conselheiro Glauco assim se manifestou: Adentrando a manifestação do conselheiro Gustavo, que subscrevo, consigno que pela terceira vez volto ao mesmo assunto, sem que se tenha avançado em relação ao que já foi decidido. O Conselho, como órgão de cúpula de administração superior da Defensoria Pública, tem que ter mecanismos próprios de veiculação de suas manifestações, sem interferência, condicionamento ou aprovação de nenhuma outra instância. A inércia, ou a dificuldade em materializar esse entendimento causa transtornos, provoca perplexidade e impossibilita aos defensores e a terceiros interessados ter ciência do que se passa no âmbito do Conselho. Não obstante as observações do Conselheiro Gustavo em relação à demora em concluir a oficialidade dos atos aqui praticados, é fato que há atos já praticados sob os quais não há nenhuma pendência que, no entanto, não foram publicizados. Verifico, também, que até onde possa enxergar a dificuldades do Conselho para veicular as matérias de seu interesse, o mesmo não ocorre com iniciativas da mesma natureza da Defensoria Pública Geral e da Corregedoria Geral, em desprestígio desse Colegiado. Isso ocorre inclusive em relação a algumas decisões do próprio Conselho, que são veiculadas pelo Gabinete por critério que não consegui perceber, para aferir porque puderam sê-lo. Cito como exemplo as reiteradas deliberações do Conselho sobre o concurso público, as quais não têm sofrido nenhum tipo de retardo. Bem como, embora indevidamente, porque sem ter sido dirigido como os outros atos o são, a notícia de que o Conselho tornou sem efeito o aviso do Defensor Público Geral abrindo inscrições para interessados em compor a banca do concurso. Sequer há mais a veiculação da resenha das reuniões do Conselho, na condição de informativo, onde era feito um relato sumário e impessoal dos atos por ele praticados, dando rápida ciência e publicidade ao que aqui é praticado. Fato é que a demora em dar



inteira publicidade aos atos do Conselho, os quais, dependendo da matéria, envolvem aspectos políticos, administrativos e jurídicos, descontextualiza o que é feito, tira a necessária atualidade dos assuntos, pode confundir e se presta à manipulação. Daí porque insisto que o Conselho deve assegurar a autoridade de suas decisões, dentre elas fazer com que o informativo do que aqui é realizado seja prontamente veiculado na intra e na extranet, e também por email, e que os atos oficiais, tão logo estejam em conformidade, sejam colocados a disposição dos interessados no link próprio, sem interferência, sem interveniência e sem a necessidade de nenhum ato que não a manifestação da vontade do Conselho, com serenidade. Finalmente, como sugestão, tendo em vista que a assessoria de comunicação está devidamente provida por profissional hábil para tanto, entendo ser o caso de um seu representante acompanhar as sessões e imediatamente dar ciência do que aqui for praticado. -----

Diante do que foi discutido, o Conselho Superior, por unanimidade, aprovou a Deliberação n. 013/2008, com o seguinte teor:-----

“1 – O Secretário do Conselho Superior terá amplo e irrestrito acesso aos meios de comunicação do site oficial da Defensoria Pública, tanto na intranet como na extranet, no que se refere ao link do colegiado, para a divulgação de todos os seus atos, decisões, enunciados, deliberações, votos e expedientes de interesse. -----

2 – As Sessões do Colegiado serão acompanhadas pela Assessoria de Comunicação, a quem competirá expedir o Informativo do Conselho Superior, a ser enviado aos Defensores Públicos por meio eletrônico e disponibilizado na intranet com a súmula do que foi discutido. -----

3 – As pautas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão organizadas pelo Secretário do Conselho Superior, na forma regimental, mediante consulta prévia a todos os membros do colegiado.” -----

A conselheira Ana Cláudia Alexandre levantou a necessidade de se dar efetividade ao artigo 30 do Regimento Interno, razão pela qual também ficou deliberado, por unanimidade, que as sessões do Conselho Superior voltarão a ser gravadas, apesar das atas permanecerem sendo digitadas ao longo dos trabalhos. -----

Em relação ao segundo item da pauta, elaboração da lista de antiguidade, será apreciado em outra sessão. -----

Passando ao item 3 da pauta, prorrogação do prazo para as inscrições no VI Concurso, foi esclarecido que teria ocorrido em razão de problemas técnicos ocorridos no site da FUMARC, sem que houvesse a possibilidade de prévia autorização dos órgãos



competentes, tendo havido apenas a comunicação do fato ao secretário da Comissão de Concurso. A matéria foi remetida à Comissão de Concurso, antes da apreciação pelo Conselho, cabendo ao Gabinete providenciar a documentação respectiva e o agendamento da próxima reunião da referida comissão, com a maior brevidade possível, tendo em vista que ela não tem instrumentos auto-convocatórios e considerando que depende de iniciativa nesse sentido do seu presidente. O conselheiro Glauco reiterou a necessidade se assegurar instalações permanentes e adequadas para a comissão de concurso, ainda não providenciada pelo Gabinete. O Sub-defensor Geral ofereceu a utilização do seu gabinete, provisoriamente, até que essas instalações estejam disponíveis. -----

Passando ao item 4 da pauta, recesso do mês de dezembro, foi adiada a discussão da matéria, até oportuna manifestação oficial do Tribunal de Justiça. -----

Passando ao item 5, o procedimento 031/2008, foi distribuído à Dra. Maria Auxiliadora. --- Registrada a chegada da conselheira Andréa Tonet às 12 horas e 10 minutos, passando a sessão a contar com o quorum de 08 (oito) Conselheiros. -----

O item 7, procedimento 033/2008, foi distribuído ao conselheiro Glauco. -----

O item 8, procedimento 035/2008, foi distribuído ao conselheiro Wanderley. -----

O item 9, procedimento 036/2008, foi distribuído à conselheira Marta. -----

O item 10, procedimento 038/2008, foi distribuído à conselheira Ana Cláudia. -----

O item 11, procedimento 039/2008, foi distribuído à conselheira Ana Cláudia. -----

O item 12, procedimento 040/2008, foi distribuído à conselheira Marta. -----

O item 13, procedimento 041/2008, foi distribuído à conselheira Ana Cláudia. -----

O procedimento 043/2008, relativo a licença remunerada, incluído extra-pauta, foi distribuído ao conselheiro Marcelo. -----

A conselheira Andrea se compromete na próxima reunião a trazer voto escrito a cerca da matéria sobre o item 2 da pauta. -----

Passando ao item 6 da pauta, procedimento de conformação na carreira da Defensora Pública Substituta Renata Gontijo Marini, aberta a discussão, é dada a palavra à relatora conselheira Ana Cláudia, que faz sua recomendação: Antes de tratar da matéria que está em pauta, gostaria de tecer comentário e requerer seja por este Conselho votada recomendação ao DPG que irei propor, pois, recebi um procedimento do âmbito interno do Conselho Superior, encaminhado através de um parecer de numeração 12/2008, assinado pelo coordenador da Defensoria Pública Geral Leandro Coelho de Carvalho, sugerindo a inclusão do procedimento na próxima pauta da reunião ordinária. Dito parecer, expedido em 21 de outubro de 2008 é totalmente estranho a esse procedimento, tendo em vista que a



comunicação dos atos afetos a esse órgão colegiado são de atribuição exclusiva dos seus membros, não cabendo ao Presidente do Conselho Superior aprovar parecer de encaminhamento de procedimento ao Conselho superior, mas, tão somente obedecer o ditame legal que prescreve em seu art. 11, VI, que compete ao Secretário do Conselho a elaboração dos atos submetendo-os à aprovação do Presidente. Nos termos do mesmo regimento interno no seu art. 17 as matérias, da competência do Conselho, no presente caso o procedimento de confirmação na carreira encaminhado ao conselho pela casa correcional, são dirigidas ao presidente do Conselho e devem ser protocoladas na secretaria, que nos termos acima mencionados providenciará o seu devido andamento. Ao presidente do conselho não cabe colocá-la a apreciação de terceiros estranhos a esse colegiado. -----

Dada a palavra à conselheira Andrea Tonet, assim se manifesta: *Data máxima* reputa absolutamente indevida e inoportuna a manifestação de qualquer coordenadoria seja ela qual for em atos afetos à competência do Conselho Superior, salvo quando por este requerido. O Conselho Superior é órgão máximo da instituição e possui sua competência definida em Lei, não havendo qualquer necessidade das matérias afetas a referido órgão serem objeto de triagem por parte de Coordenadores com pareceres ou sugestões do que deva ou não ser apreciado pelo referido órgão. Diante do exposto, requeiro que a matéria seja submetida ao Conselho para que daqui hoje saia uma recomendação no sentido de que as matérias, procedimentos e ofícios dirigidos ao Conselho Superior sejam encaminhados diretamente ao Secretário do Conselho Superior, para registro, autuação e encaminhamentos necessários, e não mais ao Gabinete do Defensor Público Geral, para que o Conselho, no uso de sua competência legal decida acerca das questões a ele encaminhadas, sob pena de vermos usurpadas as atribuições desse Conselho. -----

O conselheiro Glauco se manifesta, para dizer que subscreve as manifestações anteriores e que tem ciência de fatos dessa natureza, com o mesmo estranhamento, cuja prática, por impertinente, deve ser coibida, e adianta seu entendimento de que no caso concreto o conselheiro relator tem poder para determinar de ofício o desentranhamento desse tipo de manifestação nos feitos sob sua alçada, devolvendo-a ao emitente. -----

A conselheira Ana Cláudia se manifesta: Considerando a questão colocada nesta assentada determino o desentranhamento do parecer 12/2008 do procedimento de confirmação na carreira da Defensora Pública Substituta Renata da Silva Gontijo Marini, determinando ainda que a peça seja encaminhada ao seu subscritor. Sugiro que seja deliberado por este colegiado a forma como os procedimentos encaminhados a esse conselho serão



operacionalizados e que saia uma recomendação ao Defensor Público Geral para que cumpra as formalidades previstas. -----

A conselheira Maria Auxiliadora se manifesta: “Essa recomendação sugerida pela conselheira Ana Claudia é um marco para um procedimento autônomo e dentro da legalidade do Conselho Superior, tendo em vista abortar qualquer influência, que de boa ou má fé, possa exercer o gabinete no Conselho Superior da Defensoria Pública, não o DPG como o Presidente do Conselho, o que de forma repetitiva, abusiva e desrespeitosa fizeram as administrações anteriores.” -----

Após breve discussão, o Conselho deliberou, por unanimidade, o seguinte, que também será incorporado no texto da Deliberação no. 013/2008, *verbis*:

4 - As correspondências, recursos e expedientes endereçados ao Egrégio Conselho Superior deverão ser recebidas diretamente pelo Secretário do Colegiado, ou por funcionário por ele indicado, a quem caberá autuá-las e submetê-las, posteriormente, ao Presidente para a devida distribuição. -----

Voltando ao procedimento em pauta, a proposta de confirmação na carreira da Defensora Pública substituta, Renata da Silva Gontijo Marini, segue o parecer da conselheira relatora Ana Cláudia: acompanho as conclusões do ilustre Corregedor Geral de folhas 65, que constatou que a Defensora Pública Substituta “apresentou ótimo desempenho, uma vez que sua atuação foi melhor que o esperado com alto padrão de qualidade” ratificando em todos os seus termos o relatório de folhas 53/56, já anexo ao procedimento. Face ao exposto, proponho a confirmação na carreira. -----

Iniciada a votação, estando todos de acordo com o parecer da relatora, foi confirmada na carreira a Defensora Pública Substituta Renata da Silva Gontijo Marini, devendo ser expedido o respectivo ato declaratório. -----

A conselheira Ana Cláudia se manifesta: “Apresento uma matéria para ser apreciada pelo conselho na forma do artigo 18 do Regimento Interno sob a necessidade da análise dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade da Resolução 173/08, considerando a existência de áreas em grandes sobrecargas de serviço especialmente na comarca de Belo Horizonte e ainda o fechamento de comarcas à muito tempo providas sem que se identifique justificativa válida.” -----

A conselheira Andréa se manifesta: “Seguindo na linha do argüido pela conselheira Ana Cláudia, fui informada que já se encontra criado e funcionando no Ministério Público o núcleo de recursos criminal para Brasília e que a primeira carga de processos de referido núcleo foi de 1200 feitos. Considerando que tudo naquela instituição está destinado ao



sucesso certamente grande parte destes autos desaguará na Defensoria Pública onde o núcleo de atuação dos tribunais conforme o Presidente desse Egrégio Conselho bem sabe considerando que durante anos atuou nele encontra-se absolutamente desmantelado sofrerá efetivo impacto e talvez inviabilidade de trabalho o que no entendimento desta conselheira merece a muito tempo atenção da administração superior, posto que a atuação da Defensoria nos Tribunais reflete em Brasília podendo como acontece em alguns casos fazer jurisprudência, razão pela qual reputo que a questão levantada pelo honrada conselheira Ana Cláudia é absolutamente relevante.” -----

O conselheiro Glauco se manifesta: “Reportando-me ao requerimento da conselheira Ana Cláudia Alexandre, trago à colação, porque pertinente à espécie, manifestação recebida da coordenação da Defensoria em Cataguases solicitando “socorro” ao Conselho Superior, dirigido ao seu presidente com cópia para conselheiros, no sentido de ser revista a transferência de defensores então ali lotados, resultando prejuízos graves ao patrocínio dos interesses representados pela Defensoria Pública na comarca. Trata-se de comarca de médio porte, com intensa atividade em todo o espectro de atendimento, a qual restou prejudicada em função da transferência dos defensores substitutos que ali estavam lotados, com sérios reflexos na credibilidade da instituição e na capacidade de resposta ao enorme acervo processual que ficou descoberto. Registro, porque é oportuno e conexo com o tema anteriormente tratado, que a solicitação da coordenadora mereceu apenas resposta direta de assessor do gabinete do Defensor Geral, cujo entendimento, a meu ver impertinente, é o de que a matéria não é afeta ao Conselho Superior, como que podendo obstar que o colegiado examine e decida a matéria conforme considere adequado. Daí porque, com essas considerações, adiro à manifestação da conselheira Ana Cláudia, agregando o referido documento, visando instruir sua proposição, sem prejuízo de um tratamento específico à matéria que trouxe a manifestação do Conselho.” -----

A conselheira Andréa se manifesta: Também recebi documento encaminhado pela colega Eliana de Cataguases e assim faço em conjunto com o colega Franklin de Cataguases narrando a dificuldade que enfrentam de exercer suas funções em referida comarca estando ambos ali agora, atuando sozinhos. Posteriormente cuidou a colega Eliana de me encaminhar, também, documento redigido pelo judiciário local asseverando acerca da dificuldade que toda a máquina judiciária tem passado face ao desmantelamento da Defensoria Pública naquela localidade, o que se não for sanado dará azo, inevitavelmente, as “indigestas” Defensorias Municipais e por nós tão combatidos advogados dativos. O



referido documento será encaminhado por mim à conselheira Ana e diante dessas argumentações mais uma vez reputo a questão de grande vulto. -----

O Conselheiro Gustavo Corgosinho também registrou o recebimento dos expedientes oriundos da Comarca de Cataguases, manifestando sua preocupação com a situação atual da referida Comarca. -----

A conselheira Ana Cláudia se manifesta: “Considerando que chegou as mãos dessa conselheira minuta de ata desse Conselho Superior da 6ª Sessão Ordinária acontecida no dia 10 de agosto de 2007 na qual teria ocorrido a criação e distribuição de coordenadorias regionais por ato desse Conselho Superior, coloco a matéria para apreciação desse Conselho no sentido de que sejam avaliados a validade dos atos de criação de coordenadorias regionais nos termos previstos na Lei 87/06 e 92/06 acrescentando que na análise da validade do ato considero necessário para prevalência dos princípios institucionais que seja considerado por este Conselho a competência para definição das atribuições de mencionadas coordenadorias considerando que na Lei 65/03, artigo 9 inciso 16, a competência do Defensor Público Geral é expressamente descrita como a designar membro da Defensoria para tais coordenadorias não mencionando a competência para definir as atribuições.” -----

A conselheira Andréa e manifesta: “Ainda na linha do que está sendo discutido recebi na condição de conselheira Moção de Repúdio originária dos representantes de Organizações, Movimentos Sociais, Comunidades e demais participantes presentes no II Encontro de Comunidades de Resistência da Grande Belo Horizonte, realizado no dia 25 de outubro de 2008, em face da Resolução número 165/2008, da atual administração da Defensoria Pública, publicada no dia 08 de outubro de 2008, e que afastou da Defensoria Pública de Direitos Humanos mais um Defensor Público mantendo a referida Defensoria com apenas um único colega. A referida Moção foi assinada por mais de 200 (duzentas) pessoas que se apresentaram como representantes de Organizações, Comunidades e Movimentos e encaminhada ao Excelentíssimo Defensor Público Geral, bem como aos membros deste Conselho Superior clamando para que fosse revista “a atual política de desmonte da Defensoria Pública de Direitos Humanos”. Por entender que referida Moção é de todos pertinente como assunto agora discutido, trago à colação, pedindo que seja enviado ofício deste colegiado ao Defensor Público Geral para que se posicione acerca da matéria. -----

O conselheiro Glauco registra: “Subscrevo a manifestação da conselheira Andrea, tendo em vista que recebi manifestação da mesma natureza, vendo que se trata do mesmo documento, o qual tem conotação político-institucional, posto que se refere à restauração



de atribuições relevantes da Defensoria Pública e deve ser tratado com cuidado e atenção que a matéria merece. É paradoxal que a Administração da Defensoria Pública esteja exacerbando as iniciativas de aproximação com comunidades carentes, conforme tem sido seguidamente veiculado nos seus meios de comunicação, e a instituição receba expediente dessa natureza, subscrita por entidades e pessoas representativas desse segmento da população, denunciando e exigindo medidas em desprestígio da imagem e da credibilidade da instituição. -----

O conselheiro Glauco registra também: Nos autos de processos 0024.08.171.675 – 5 o Meritíssimo Juiz da 5ª Vara de Fazenda Pública Estadual proferiu medida liminar em mandado de segurança suspendendo o ato do Defensor Público Geral consignado no memorando 0576/08, que reduziu os subsídios dos atingidos pela ADI 3819. Anoto, apenas para contextualizar, que segundo o Meritíssimo Juiz “não havendo pronunciamento definitivo daquele Superior Tribunal, entendo prematura e indevida a redução da remuneração dos impetrantes, mesmo porque a verba é de cunho alimentar, indispensável à própria sobrevivência. No caso, há de serem privilegiados os princípios de irredutibilidade de vencimentos e da segurança jurídica dos servidores que durante anos ocuparam os cargos junto à Defensoria Pública desse Estado.” Esses fundamentos são parte daqueles que utilizei, por ocasião do meu voto em requerimento que apresentei ao Conselho, no sentido de tornar sem efeito o ato praticado pelo Defensor Geral. Os motivos que ali declinei visavam restaurar a autoridade das decisões do Conselho e preservar bens essenciais aos atingidos, até um provimento definitivo. Lamentavelmente fui vencido no requerimento preliminar de que a matéria exigia para o seu adequado aprofundamento a suspensão liminar dos efeitos do ato atacado, de forma a evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação. A maioria dos conselheiros decidiu por afastar o provimento liminar, sob argumentos formais e dissentindo dos seus posicionamentos anteriores e a questão foi remetida para exame do mérito, o qual aguarda o voto-vista do revisor. Espero que a discussão ora referida seja retomada celeremente e solicito ser esclarecido se o Defensor Geral já foi intimado da liminar, cuja cópia faço juntar, na condição de relator, ao procedimento 032/2008, para eventuais fins. Concluo conclamando o Conselho que se dispa dos cuidados aventados na sessão anterior, que dificultariam uma tomada de decisão sobre a matéria, sob o temor das “conseqüências danosas” que poderiam advir ao fazê-lo. A Defensoria tem que exercer por inteiro as suas competências e assumir a sua autonomia pautado exclusivamente nas suas convicções, para que não precisemos que o Judiciário o faça, sob matéria que intrinsecamente é nossa. Com essas palavras espero que o Conselho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Superior, o mais rapidamente possível, supere essa questão, tornando sem efeito o ato impugnado. -----

O Defensor Público Geral em exercício Frederico Saraiva, se manifesta: Na condição de Defensor Geral em exercício não recebi nenhuma intimação, notificação ou ato assemelhado sob referida decisão judicial. -----

O conselheiro Gustavo, revisor do procedimento 032/2008 se manifesta: “Estou com meu voto totalmente pronto para apresentar no Conselho Superior esclarecendo que o prosseguimento da discussão está dependendo apenas da formalização da ata onde iniciou-se o julgamento da matéria. Diante disso, solicito a designação de Sessão Extraordinária, em caráter de urgência, para que tal ata seja devidamente assinada por todos os Conselheiros que estiveram presentes, e para que possamos dar continuidade ao referido procedimento. -----

Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 14 horas e 15 minutos, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2008. -----

Frederico de Sousa Saraiva

Andréa Abritta Garzon Tonet

Glauco David de Oliveira Sousa

Ana Cláudia da Silva Alexandre

*Gustavo Corgozinho Alves de
Meira*

*Marta Juliana Marques Rosado
Ferraz*

Maria Auxiliadora Viana Pinto

*Clayton Rodrigues Sabino
Barbosa*